

Nacional, promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 262.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de eletrotécnicos:

406183, João Francisco Lino Amaral

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 270.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 02/14 de 5 de fevereiro. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 501985 sargento-chefe ETC Nuno Jorge Marques Simões e à direita do 311284 sargento-chefe ETI José Vitor da Silva Calado.

25 de junho de 2014. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente dos Serviços do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, vice-almirante.

207919569

Despacho n.º 8637/2014

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 68.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), após despacho conjunto n.º 5453-A/2014, de 16 de abril, da Ministra de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 62.º e promover por antiguidade ao posto de cabo, em conformidade com o previsto no artigo 286.º do mesmo estatuto, o primeiro-marinheiro da classe de fuzileiros:

9800401, Henrique Emanuel Lopes Pais

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 56.º e 287.º do mencionado estatuto, a contar de 1 de janeiro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da atualização dos quadros especiais, em vigor, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 02/14 de 5 de fevereiro de 2014. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este praça, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9818900 cabo FZ Vitor Hugo Petisca Faria e à direita do 9809800 cabo FZ Jorge Filipe Loureiro Duarte.

27 de junho de 2014. — Por subdelegação do Diretor do Serviço de Pessoal, o Chefe da Repartição de Efetivos e Registos, *Miguel Nuno Pereira de Matos Machado da Silva*, capitão-de-mar-e-guerra.

207922021

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Portaria n.º 549/2014

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhe vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183.º e da alínea *a*) do artigo 216.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56.º, na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 217.º e no n.º 6 do artigo 255.º do mesmo Estatuto e

em conformidade com o Despacho n.º 5453-A/2014, de 17 de abril, do Ministro de Estado e das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional:

Quadro de Oficiais TODCI

Coronel:

TCOR TODCI ADCN-e 035836-D, António Manuel Seabra Lourenço MAI

TCOR TODCI ADCN-e 036526-C, António Manuel Estudante Mendes de Oliveira CAOC8

TCOR TODCI ADCN-e 049779-H, Orlando Mira Dias DGPDN

2 — Mantêm-se na situação de Adido em Comissão Normal, ao abrigo do artigo 191.º do EMFAR, pelo que não ocupam a vaga de COR TODCI em aberto no respetivo quadro especial pela passagem à situação de Adido em Comissão Normal do COR TODCI 030629-A, Telmo Ferreira dos Reis, verificada em 10 de janeiro de 2014.

3 — Contam a antiguidade desde 10 de janeiro de 2014.

4 — Produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação da presente portaria no *Diário da República*, conforme previsto na alínea *a*) do n.º 10 do artigo 39.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

5 — São integrados na posição 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

26 de junho de 2014. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *José António de Magalhães Araújo Pinheiro*, general.

207920191

Comando de Pessoal da Força Aérea

Aviso n.º 7684/2014

Concurso de admissão ao curso de formação de praças do regime de contrato da Força Aérea — 2014

Nos termos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações entretanto introduzidas e ao abrigo da Lei do Serviço Militar (LSM) e respetivo Regulamento (RLSM), aprovados, respetivamente, pela Lei n.º 174/99, de 21 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, torna-se público que se encontra aberto até 03 de outubro de 2014, concurso para admissão de candidatos, de ambos os sexos, com destino ao Curso de Formação de Praças do Regime de Contrato (CFP/RC) para as especialidades constantes no quadro apresentado no Anexo A ao presente aviso.

O presente concurso é aberto condicionalmente até emissão de parecer favorável do Ministro do Estado e das Finanças e aprovação por despacho do Ministro da Defesa Nacional das vagas para o curso.

1 — Condições de Admissão

- Ter nacionalidade portuguesa;
- Ter no mínimo 18 anos de idade e o máximo de 24 anos de idade à data de incorporação;
- Possuir as habilitações académicas referidas na tabela de habilitações e prioridades, constantes no Anexo B ao presente aviso;
- Ter altura compreendida entre os limites referidos na tabela em Anexo C ao presente aviso;
- Não estar inibido ou interdito do exercício de funções públicas;
- Não ter antecedentes criminais;
- Estar em situação militar regular;
- Possuir a aptidão física e psíquica adequada ao exercício das funções específicas da especialidade a que se destina;
- Não possuir qualquer forma de arte corporal em zona visível quando uniformizado;
- Para candidatos militares, não ter cumprido serviço em Regime de Contrato;
- Não ter sido eliminado da frequência de qualquer curso das Forças Armadas;
- Não ter desistido da frequência de qualquer curso da Força Aérea.

2 — Documentos do Concurso.

O processo de candidatura é constituído pelos seguintes documentos:

a) Ficha de Candidatura, cuja obtenção e preenchimento pode ser efetuada da seguinte forma;

(1) Eletronicamente no sítio da Internet do Centro de Recrutamento da Força Aérea (CRFA) em <http://www.emfa.pt/www/po/crfa/index.php?area=003>;

(2) Presencialmente no CRFA ou na sua Delegação Norte;

(3) Através do envio em correio registado com aviso de receção, para uma das moradas indicadas no Ponto 11, de acordo com o modelo disponível em: https://www.emfa.pt/www/po/crfa/conteudos/documentos/fichacandidatura_cmam.pdf

b) Cartão do Cidadão ou Bilhete de Identidade e Número de Identificação Fiscal;

c) Certificado do Registo Criminal, emitido em data posterior à publicação deste Aviso de Abertura;

d) Certidão do Registo de Nascimento, emitida em data posterior à publicação deste Aviso de Abertura;

e) Carta ou certidão de curso, com discriminação das disciplinas e com a classificação final quantitativa;

f) Atestado médico, comprovativo da robustez física do candidato e sua aptidão para a realização das provas de avaliação da condição física, emitido em data posterior à publicação do presente Aviso de Abertura, preferencialmente de acordo com o modelo disponível em: https://www.emfa.pt/www/po/crfa/conteudos/documentos/atestado_robustezfisica.pdf

g) Para candidatos na situação de reserva de recrutamento ou de disponibilidade e candidatos militares em Regime de Voluntariado (RV): Nota de Assentamentos (Marinha) ou Folha de Matrícula (Exército);

h) Para candidatos militares em RV: Autorização do Chefe do Estado-Maior do ramo a que pertence para ser oponente ao concurso, com a respetiva informação sobre o mérito do candidato.

Os documentos referidos nas alíneas c. a h., têm que ser originais.

Nos termos do artigo 47.º da Lei n.º 174/99 de 21 de setembro, (LSM), são isentos de emolumentos os reconhecimentos notariais e demais atos necessários para a organização dos processos para fins militares, incluindo os efetuados pelos estabelecimentos de ensino e serviço públicos.

A candidatura só será considerada válida se forem entregues juntamente com a Ficha de Candidatura os documentos referidos nas alíneas e) e f).

Para completar a candidatura, aquando da convocação para prestação de provas de seleção, o candidato será notificado para entregar/apresentar os documentos que se encontrem em falta, sob pena de exclusão do concurso.

3 — Convocação para Provas.

Os candidatos admitidos a concurso serão notificados do local, dia e hora para prestação de provas, preferencialmente por SMS e E-mail, devendo proceder à confirmação dessa informação através das listas de convocação publicadas no sítio da internet do CRFA.

Na convocação dos candidatos para prestação de provas serão utilizados, pela ordem indicada, os seguintes critérios:

a) Prioridades definidas no Anexo B;

b) Maior classificação da habilitação literária própria para o concurso;

c) Tenham menor idade.

4 — Provas de Seleção.

As provas de seleção são constituídas por Provas de Aptidão Física, Provas de Avaliação Psicológica, Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês, Inspeções Médicas e Prova de Avaliação Técnico-Científica, tendo uma duração previsível de 5 dias.

Estas provas têm caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “Apto”, “Inapto” ou “A Aguardar Classificação” nos termos do artigo 25.º do RLSD.

Nos termos do RLSD, a Força Aérea responsabiliza-se pelos encargos com o transporte dos candidatos da sua residência para Lisboa e regresso, bem como pelo alojamento e alimentação durante o período de prestação de provas.

a) Os candidatos admitidos a concurso realizam:

(1) Provas de Avaliação da Condição Física — visam avaliar as capacidades físicas dos candidatos, de modo a aferir a sua aptidão para o exercício das funções inerentes à categoria de Praças do RC da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam. Os candidatos prestam provas de avaliação da condição física geral de acordo com o prescrito em regulamentação própria da Força Aérea (Anexo D do presente Aviso de Abertura). Os candidatos devem ser portadores de equipamento desportivo.

(2) Provas de Avaliação Psicológica — visam avaliar as capacidades e características psicológicas dos candidatos, de modo a aferir a sua aptidão para o exercício das funções inerentes à categoria de Praças do RC da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam. Compreendem provas de avaliação cognitiva—intelectual, psicomotora, avaliação da personalidade, motivação e entrevista;

(3) Inspeções Médicas — visam averiguar da existência de qualquer doença ou deficiência física suscetível de condicionar o exercício de

funções inerentes à categoria de Praças do RC da Força Aérea e às funções específicas das especialidades a que se destinam, em conformidade com as Tabelas de Inaptidão e de Incapacidade para o serviço nas Forças Armadas. Os candidatos são submetidos a exames complementares de diagnóstico, avaliação biométrica e exame médico de acordo com as tabelas em vigor;

(4) Prova de Avaliação de Conhecimentos de Inglês — Esta prova é elaborada pelo órgão científico competente e realizada no decorrer das provas de avaliação psicológica, com o objetivo de avaliar os conhecimentos da língua inglesa necessários ao desempenho das funções inerentes a cada especialidade.

(5) Prova de Avaliação Técnico-Científica — Os candidatos à especialidade de Músico (MUS) realizarão uma prova de avaliação técnico-científica, que visa avaliar os conhecimentos musicais e a experiência nos instrumentos utilizados pela Banda de Música da Força Aérea (BMFA). A prova decorre de acordo com o discriminado no Anexo E.

(a) A prova será prestada perante um júri, a nomear pelo Superintendente da BMFA, que a elaborará e classificará;

(b) A prova será classificada numa escala de 0 a 200 pontos, sendo eliminados do concurso os candidatos que obtenham classificação inferior a 70 pontos.

b) Validade das Provas de Seleção.

As provas de seleção têm a seguinte validade:

Tipo de prova	Resultado		
	Apto	Inapto	A aguardar classificação
Avaliação Física ⁽¹⁾	12 meses	6 meses	3 meses
Avaliação Psicológica	9 meses	9 meses	—
Inspeções Médicas	12 meses	6 meses	3 meses
Conhecimentos de Inglês	9 meses	3 meses	—

⁽¹⁾ Aplicável apenas para incorporação a que concorre.

5 — Exclusão do Concurso.

Será excluído do concurso o candidato que:

a) Não reúna as “Condições de Admissão”;

b) Não apresente, à data de convocação para as provas de seleção, os “Documentos originais do Concurso” conforme indicado nas alíneas b) a h) do Ponto 2.;

c) For considerado “Inapto” em qualquer uma das Provas de Seleção.

6 — Seariação dos Candidatos.

a) Os candidatos considerados “Aptos” serão ordenados de acordo com os seguintes critérios:

(1) Prioridades definidas no Anexo B.

(2) Dentro da mesma prioridade, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{xR + yS + zT}{x + y + z}$$

(a) Para efeitos da fórmula constante no ponto anterior, considera-se que:

R — Classificação da Habilitação Académica;

x — Fator de Ponderação da Classificação da Habilitação Académica;

S — Classificação das Provas de Avaliação Psicológica;

y — Fator de Ponderação da Classificação das Provas de Avaliação Psicológica;

T — Classificação das Provas de Avaliação de Conhecimentos Técnico-Científicos;

z — Fator de Ponderação das Provas de Avaliação de Conhecimentos Técnico-Científicos;

(b) Os fatores de ponderação (x, y, z), podem tomar os seguintes valores:

Especialidades	Fatores de Ponderação		
	x	y	z
OPCART e OPRDET	2	5	4
Restantes Especialidades	2	4	4

(3) Percentagem obtida na prova de avaliação de conhecimentos de Inglês;

(4) Em caso de igualdade de classificação será dada preferência aos candidatos com menor idade.

b) Para efeitos de seriação dos candidatos “Aptos”, as classificações obtidas nas provas de avaliação psicológica serão convertidas para escalas crescentes de 9 a 20 valores, equiparadas à escala das habilitações académicas, de acordo com a seguinte correspondência:

Classificação	Valores correspondentes
1	20
2	17
3	14
4	11
5	9

c) As classificações académicas obtidas pelos candidatos “Aptos” com o 9.º ano de escolaridade ou equivalente, para efeitos de seriação, serão convertidas para uma escala crescente de 10 a 20 valores, de acordo com a seguinte correspondência:

Classificação	Valores correspondentes
3 ou Suficiente	12
4 ou Bom	16
5 ou Muito Bom	19

d) Para os candidatos cuja habilitação académica mínima requerida tenha sido obtida por um processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC), ou outro que não confira uma média final, a classificação final do ensino secundário é determinada atribuindo a classificação de 10 (dez) valores (R=10).

e) A seriação será divulgada no sítio da Internet do CRFA até dia 24 de outubro de 2014.

7 — Incorporação.

A incorporação, a que se refere o presente concurso, ocorrerá a 3 de novembro de 2014.

8 — Formação Militar e Técnica.

a) Os candidatos admitidos serão aumentados à Força Aérea, ficando sujeitos a um período experimental que compreende:

(1) A Instrução Básica (IB), que visa habilitar os instruídos com uma preparação militar geral e termina no ato de Juramento de Bandeira;

(2) A Instrução Complementar (IC) que visa proporcionar a formação adequada ao exercício de cargos e funções próprias de cada uma das especialidades;

b) Os candidatos destinados ao ingresso nas fileiras com o posto de 2.º Cabo frequentarão o Curso de Promoção a Cabo (CPC) durante o período de IC.

c) Os candidatos destinados ao ingresso nas fileiras com o posto de Soldado poderão posteriormente candidatar-se à frequência do CPC desde que possuam a habilitação mínima exigida (11.º ano de escolaridade), bem como os requisitos que forem definidos por Despacho do CEMFA.

9 — Contrato.

Os candidatos destinados ao RC, findo o período experimental, ficam sujeitos à prestação de um período mínimo inicial de contrato, conforme se discrimina no Anexo A.

Cumprido o contrato inicial, o mesmo poderá ser anualmente renovado até ao limite máximo de seis (6) anos de acordo com a LSM.

Durante o período de contrato, desde que reúnam as condições gerais de admissão bem como as habilitações académicas exigidas em concurso específico, as Praças RC, poderão candidatar-se ao ingresso nos Quadros Especiais dos Quadros Permanentes nas Categorias de Sargentos ou Oficiais.

10 — Calendário

Incorporação CFP em 2014

03 de outubro — Encerramento do concurso

Até 24 de outubro — Publicação da Lista de Seriação

03 de novembro — Incorporação

11 — Pedidos de Informação.

Para informações relacionadas com o processamento do concurso ou entrega do processo de candidatura, poderá contactar ou enviar para:

Centro de Recrutamento da Força Aérea

Azinhaga dos Ulmeiros — 1649-020 Lisboa

Tel.: 800 206 446 (chamada gratuita) Fax.: 217 519 607

Delegação Norte do Centro de Recrutamento

Praça Dr. Francisco Sá Carneiro. 219, 1.º Dt.º - 4200-313 Porto

Tel.: 225 506 120 Fax.: 225 097 984

Sítio da internet: <http://www.emfa.pt/www/po/crfa/>

E-Mail: recrutamento.fap@emfa.pt

E-mail: recrutamento.norte.fap@emfa.pt

26 de junho de 2014. — O Comandante do Pessoal, *José Manuel Pinheiro Seródio Fernandes*, tenente-general piloto aviador.

ANEXO A

Especialidades a concurso para incorporação em 2014

Especialidades	Duração mínima do contrato
Abastecimento (ABST)	4
Condutor Auto (CAUT)	3
Mecânico de Armamento e Equipamento (MARME)	4
Mecânico de Eletricidade (MELECT)	4
Mecânico de Eletricidade e Instrumentos de Avião (MELIAV)	4
Mecânico de Eletrónica (MELECA)	4
Mecânico de Material Aéreo (MMA)	4
Músicos:	
Tuba	4
Trombone	4
Operador Circulação Aérea e Radarista de Tráfego (OPCART)	4
Operador de Comunicações (OPCOM)	4
Operador de Informática (OPINF)	4
Operador de Meteorologia (OPMET)	4
Operador de Sistemas de Assistência e Socorro (OP-SAS)	(¹) 4/3
Operador Radarista de Detecção (OPRDET)	4
Polícia Aérea (PA)	(¹) 4/3
Secretariado e Apoio dos Serviços (SAS)	4
Serviço de Hotelaria e Subsistências (SHS):	
Cozinheiro	(¹) 4/3
Serviço de Mesa e Bar	(¹) 4/3
Serviço de Saúde (SS)	4
Totais	—

(¹) Quando o ingresso ocorrer no posto de Soldado.

ANEXO B

Tabela de Habilitações e Prioridades

Posto de ingresso nas fileiras	Especialidades	Habilitação literária (mínimo exigido)	Prioridade
2.º cabo ...	Abastecimento (ABST)	11.º Ano ou equivalente	1.ª Ensino Secundário completo.
	Mecânico de Armamento e Equipamento (MARME)	11.º Ano ou equivalente	1.ª Ensino Secundário completo.

Posto de ingresso nas fileiras	Especialidades	Habilitação literária (mínimo exigido)	Prioridade
	Mecânico de Eletricidade (MELECT) Mecânico de Eletricidade e Instrumentos de Aviação (MELIAV). Mecânico de Eletrónica (MELECA) Mecânico de Material Aéreo (MMA) Músico (MUS)	11.º Ano ou equivalente 11.º Ano ou equivalente 11.º Ano ou equivalente 11.º Ano ou equivalente 11.º Ano ou equivalente	1.ª Ensino Secundário completo. 1.ª Ensino Secundário completo. 1.ª Ensino Secundário completo. 1.ª Ensino Secundário completo. — 1 — Executante de saxofone tenor. 2 — Executante de obué. 3 — Executante de fagote. 4 — Executante de Flauta Transversal. 5 — Executante de clarinete.
	Operador Circulação Aérea e Radarista de Tráfego (OPCART). Operador de Comunicações (OPCOM) Operador de Informática (OPINF)	Ensino Secundário Completo com Matemática. 11.º Ano ou equivalente 11.º Ano ou equivalente	— 1.ª Ensino Secundário completo. 1.ª Ensino Secundário completo com Curso Técnico — Profissional na área de Informática (Nível IV).
	Operador de Meteorologia (OPMET) Operador de Sistemas de Assistência e Socorro (OPSAS). Operador Radarista de Detecção (OPRDET) Polícia Aérea (PA)	11.º Ano ou equivalente 11.º Ano ou equivalente 11.º Ano ou equivalente 11.º Ano ou equivalente	2.ª Ensino Secundário Completo. 1.ª Ensino Secundário completo. 1.ª Habilitação de Condução Categoria B. 2.ª Ensino Secundário completo. 1.ª Ensino Secundário completo. 1.ª Habilitação de Condução Categoria B.
	Secretariado e Apoio dos Serviços (SAS) Serviço de Hotelaria e Subsistências — Cozinheiro/ Serviço de Mesa e Bar (SHS).	11.º Ano ou equivalente 11.º Ano ou equivalente	2.ª Ensino Secundário completo. 1.ª Técnico de Cozinha/Pastelaria (Nível IV). 2.ª Técnico/a de Mesa/Bar (Nível IV). Ensino Secundário completo.
	Serviço de Saúde (SS)	11.º Ano ou equivalente	1.ª Ensino Secundário completo com Biologia/Geologia

Posto de ingresso nas fileiras	Especialidades	Habilitação literária	Prioridade
Soldado . . .	Condutor Auto (CAUT) Operador de Sistemas de Assistência e Socorro (OPSAS) ⁽¹⁾ . Polícia Aérea (PA) ⁽¹⁾ Serviço de Hotelaria e Subsistências (SHS) ⁽¹⁾	9.º Ano ou equivalente 9.º Ano ou equivalente 9.º Ano ou equivalente 9.º Ano ou equivalente	1.ª Habilitação de condução Categoria B 2.ª Maior Habilitação Literária 1.ª Habilitação de condução Categoria B 1.ª Habilitação de condução Categoria B 1.ª Cozinheiro (Nível 2) Empregado de Bar (Nível 2) Empregado de Restaurante/Bar (Nível 2)

⁽¹⁾ Dar-se-á sempre prioridade ao ingresso no posto de 2.º Cabo

ANEXO C

Tabela de alturas

Especialidades	Masculino		Feminino	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
CAUT	160cm	190cm	160cm	190cm
PA	167cm	—	167cm	—
Restantes Especialidades	160cm	—	156cm	—

ANEXO D

Normas de Avaliação de Destreza Física

1 — De acordo com a alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 289/2000, de 14 de novembro, conjugado com o Despacho do CEMFA n.º 22/2013 de 02 de abril, as provas de avaliação da condição física serão executadas pelos candidatos às diferentes especialidades pela ordem abaixo discriminada:

2 — As provas de avaliação da condição física dos candidatos às diferentes especialidades das diversas categorias do quadro permanente são as seguintes:

- Passagem do pórtico;
- Salto do muro;
- Salto da vala;

- Extensões de braços;
- Abdominais;
- Corrida de 2400 m.

3 — A ordem de execução das provas é a descrita no número anterior.

4 — A prova de “Passagem do pórtico” é realizada por intermédio de uma tentativa e consiste na transposição dum lanço do pórtico a passo na posição de pé, com 5 m de altura, 6,15 m de comprimento e 0,3 m de largura.

5 — A prova de “Salto do muro” é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar um muro de alvenaria sem tocar, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, podendo-se efetuar corrida de balanço. O muro deverá ter os rebordos arredondados e as seguintes dimensões:

- Candidatos do sexo masculino — 0,90 m altura; 1,50 m largura; 0,20 espessura;
- Candidatos do sexo feminino — 0,70 m altura; 1,50 m largura; 0,20 espessura.

6 — A prova de “Salto da vala” é realizada por intermédio de um máximo de 3 (três) tentativas e consiste em saltar uma vala, com abordagem frontal e receção no solo com os pés, após corrida de balanço. A vala tem 3,00 m (sexo masculino) ou 2,20 m de comprimento (sexo feminino). Os rebordos da vala junto à zona de receção deverão ser arredondados.

7 — A prova de “Extensões de Braços” tem a seguinte execução técnica:

O executante inicia o teste em decúbito ventral, com as mãos no chão, colocadas à largura dos ombros, com tolerância máxima de um palmo,

com o corpo reto e pernas e pés unidos. A partir desta posição realiza o número de extensões definido pela tabela de aptidão sem limite de tempo e sem paragens, mantendo o corpo em prancha (costas retas). Quando o corpo sobe, o executante tem que estender completamente os braços e quando desce, deve manter a posição do corpo descrita anteriormente, efetuando uma flexão dos membros superiores, de modo a que o ângulo braço-antebraço não seja superior a 90.º

8 — A prova de “Abdominais” tem a seguinte execução técnica:

O executante realiza o número de abdominais, definido pela tabela de aptidão, no tempo máximo de 1 minuto. Os abdominais devem ser realizados da seguinte forma: a prova inicia-se com o candidato em decúbito dorsal, membros superiores cruzados sobre o peito com as mãos nos ombros e membros inferiores a 90.º com os pés presos em contacto com o solo. O candidato executa um abdominal quando flete o tronco à frente de forma a tocar com os cotovelos nas coxas ou nos joelhos e retorna à posição inicial. Durante todo o movimento as mãos devem estar em contacto com os ombros e os pés com o solo.

À voz de “começar” dada pelo controlador munido de cronómetro, os executantes fazem:

Elevação, flexão do tronco, tocando com ambos os cotovelos nas coxas ou nos joelhos em simultâneo e retornam à posição inicial;

As repetições do exercício poderão ser descontinuadas, permitindo-se pausas durante a execução da prova.

O executante deve efetuar o número máximo de repetições corretas em um minuto, considerando-se que as repetições são incorretas no caso de:

Na flexão, os cotovelos não tocarem nas coxas em simultâneo;
No retorno à posição inicial, as omoplatas não tocarem no solo;
Se afastar as mãos dos ombros;
Se levantar as nádegas do solo.

9 — A prova “Corrida de 2400 m” consiste em percorrer a distância de dois mil e quatrocentos metros no menor espaço de tempo possível.

Crítérios de interrupção da corrida — Segundo os quais o teste que está a ser executado deve ser interrompido de imediato:

O executante pede para interromper o teste;
O executante declara estar ou apresenta sinais exteriores de exaustão;
O executante declara estar com náuseas ou vômitos;
O executante declara ou aparenta estar com tonturas;
O executante apresenta uma palidez intensa;
O executante apresenta sinais de instabilidade emocional ou insegurança;
O executante apresenta sinais evidentes de perda de qualidade de execução motora do exercício.

10 — As provas serão classificadas de Apto, Não Apto e A Aguardar Classificação, de acordo com a tabela de aptidão apresentada no ponto seguinte, sendo considerado APTO o candidato que obtenha aptidão nas 6 provas, descritas no n.º 1., deste Anexo.

11 — Tabela de Aptidão:

Género	Classificação	Extensões de braços	Abdominais	Corrida de 2400 m (min.)
Masculino	Apto	23	35	12:30
	A aguardar classificação	18	31	13:15
Feminino	Apto	13	32	14:00
	A aguardar classificação	10	26	15:00

12 — Normas de organização.

a) Os executantes devem realizar as provas usando equipamento desportivo adequado (calção com perna e “t-shirt” com manga);

b) A realização das provas deve ser precedida de um adequado período de atividade física de adaptação ao esforço (aquecimento);

c) A execução das provas deverá ter um intervalo mínimo de 10 minutos;

d) Antes do início de cada prova deverá proceder-se à demonstração do modo correto de execução.

ANEXO E

Prova de Avaliação Técnico-Científica — Músicos

Esta prova tem a duração de um dia, sendo constituída por:

a) Prova de educação musical (Solfejo e Teoria Musical);

b) A realização das provas deve ser precedida de um adequado período de atividade física de adaptação ao esforço (aquecimento);

c) Um trecho musical a apresentar pelo candidato;

d) Um pequeno trecho à primeira vista (Apresentado pela Banda de Música da Força Aérea).

207923294

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Despacho n.º 8638/2014

O Despacho n.º 16947/2013, de 16 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 253, de 31 de dezembro de 2013, procedeu à aprovação dos novos modelos de autos de contraordenação a utilizar para as infrações ao Código da Estrada e demais legislação complementar

e estabeleceu os Termos da Notificação constantes do verso do auto de contraordenação.

No âmbito da Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária traçada para o período 2008 a 2015, encontra-se em desenvolvimento o Sistema Nacional de Controlo de Velocidade (SINCRO), cuja responsabilidade de execução está atribuída à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR);

Neste contexto e em face da entrada em produção do Sistema de Gestão de Eventos de Tráfego — SIGET, que integra a arquitetura tecnológica do sistema SINCRO, importa assegurar à ANSR a possibilidade de, no domínio da sua missão e atribuições legais definidas pelo Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março, proceder ao levantamento de autos de notícia de modelo eletrónico;

Mostra-se ainda oportuno promover melhorias nos modelos de autos de contraordenação e clarificar os Termos da Notificação, de modo a conferir uma qualidade acrescida quer à atividade da fiscalização, quer na eficiência e eficácia da gestão do procedimento contraordenacional rodoviário;

Atendendo a que o auto de contraordenação constitui o eixo fundamental da atividade de fiscalização, é recomendável que a uniformização dos modelos de autos bem como dos Termos da Notificação se encontrem consolidadas num único documento, de modo a facilitar a sua compreensão e utilização por parte das entidades fiscalizadoras;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 28/2012, de 12 de março e no n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, atentas as alterações legislativas introduzidas ao Código da Estrada pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, determina-se o seguinte:

1 — O auto de notícia previsto no n.º 1 do artigo 170.º do Código da Estrada, na última redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, deve ser levantado com a utilização de modelo manual, informatizado ou eletrónico ora aprovados e que se encontram publicados em anexo ao presente despacho.

Os autos de modelo manual e informatizados são produzidos e impressos exclusivamente pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.